



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/06/2024

DECRETO Nº. 13.620, 24 DE JUNHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FAEFF, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Especial da Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 27.762.942,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito
ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.620

do Município-PGM, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Especial da Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		250.000,00
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500		220.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		850.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		200.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		6.800.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		100.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		100.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		70.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		420.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		50.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
14.14.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		2.000.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	480.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500	50.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1500	400.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.92	1500	40.657,53	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	1500	63.505,76	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	55.156,30	
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.92	1500	69.892,36	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500	500.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	800.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500	400.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1500	2.300.000,00	
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.92	1500	20.000,00	
02.04.01.28.846.5003.7005	3.1.90.92	1500	20.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	100.470,00	
02.06.01.26.453.5022.2108	3.3.90.92	1500	273.660,05	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.92	1500	50.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500	1.454.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	360.000,00	
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	1.262.658,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500	700.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.500.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1500	160.000,00	
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	1500	800.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621		602.100,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1621		3.270.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		7.000.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1621	602.100,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	3.270.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	7.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		445.842,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.04	1600	445.842,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		207.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1600	207.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600		478.000,00
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	1600	80.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	50.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.92	1600	48.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	300.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.600.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500	1.600.000,00	
Total			27.762.942,00	27.762.942,00

Id. 04166/2024